



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Fraça da Concordia N.º 294 - CEP. 17.430

Estado de São Paulo - CGC 44.511-475/000-91 - Fone 33-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

328

LEI Nº 563, de 29/06/89

Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento salarial a partir de 1º de junho de 1989.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

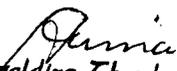
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento salarial, de 43% (quarenta e três por cento), a partir de 1º de junho de 1989, ao funcionalismo municipal, ativo e inativo.

§ Único - O aumento salarial previsto nesta Lei não incide sobre os salários de pessoal contratado através de Convênios firmados com o Governo do Estado de São Paulo e outros órgãos, cuja remuneração é paga de acordo com os recursos recebidos, ficando o Executivo autorizado a concedê-los, por Decreto, na oportunidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano", 29 de junho de 1.989.


Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 29 de junho de 1.989

epas/ac.


Edvalde Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

